

PORTARIA CONJUNTA Nº 86, DE 30 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina (FEESC), CNPJ nº 82.895.327/0001-33, atuar como fundação de apoio à Agência Espacial Brasileira (AEB), conforme o processo nº 23000.006406/2025-68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID
Secretário de Educação Superior
do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 87, DE 30 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica recredenciada, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação Universitária José Bonifácio (FUJB), CNPJ nº 42.429.480/0001-50, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), conforme o processo nº 23000.013927/2025-71.

Art. 2º A validade do recredenciamento fica condicionado à apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Portaria, de renovação, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 7.423/2010, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID
Secretário de Educação Superior
do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 88, DE 30 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Apoio à Pesquisa - UFG (FUNAPE - UFG), CNPJ nº 00.799.205/0001-89, atuar como fundação de apoio à Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), conforme o processo nº 23000.014074/2025-95.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID
Secretário de Educação Superior
do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 89, DE 30 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais (Fundação CEFETMINAS), CNPJ nº 00.278.912/0001-20, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), conforme o processo nº 23000.003518/2025-67.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID
Secretário de Educação Superior
do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 90, DE 30 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), CNPJ nº 02.852.277/0001-78, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, conforme o processo nº 23000.007777/2025-67.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID
Secretário de Educação Superior
do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 91, DE 30 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP, CNPJ nº 05.572.870/0001-59, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, conforme o processo nº 23000.015737/2025-99.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID
Secretário de Educação Superior
do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 92, DE 30 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Arthur Bernardes (FUNARBE), CNPJ nº 20.320.503/0001-51, a atuar como fundação de apoio à Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (FUNDACENTRO), conforme o processo nº 23000.015872/2025-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID
Secretário de Educação Superior
do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 93, DE 30 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Casimiro Montenegro Filho (FCMF), CNPJ nº 64.037.492/0001-72, a atuar como fundação de apoio Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN), conforme o processo nº 23000.015877/2025-67.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID
Secretário de Educação Superior
do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 94, DE 30 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC), CNPJ nº 37.116.704/0001-34, a atuar como fundação de apoio à Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL), conforme o processo nº 23000.016510/2025-61.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID
Secretário de Educação Superior
do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 95, DE 30 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC), CNPJ nº 37.116.704/0001-34, a atuar como fundação de apoio Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), conforme o processo nº 23000.016738/2025-51.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID
Secretário de Educação Superior
do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 96, DE 30 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Médica do Rio Grande do Sul (FundMed), CNPJ nº 94.391.901/0001-03, atuar como fundação de apoio ao Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW-UFPA), conforme o processo nº 23000.017098/2025-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID
Secretário de Educação Superior
do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação





UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Gabinete da Reitora
Secretaria dos Órgãos Colegiados

ATA DE REUNIÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATA DA SEXCENTÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM AMBIENTE REMOTO, SOB A PRESIDÊNCIA DA MAGNÍFICA REITORA PROF^a DENISE PIRES DE CARVALHO, DIA 25 DE MARÇO DE 2021, ÀS 9:30 HORAS, RIO DE JANEIRO.

Compareceram à sessão os(as) seguintes conselheiros(as): 1. Prof^a Gisele Viana Pires (Pró-Reitora de Graduação), 2. Prof. José Luis Lopes da Silveira (Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa - substituto), 3. Prof. Eduardo Raupp de Vargas (Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças), 4. Técnico-Administrativa Luzia da Conceição de Araújo Marques (Pró-Reitora de Pessoal), 5. Prof^a Ivana Bentes Oliveira (Pró-Reitora de Extensão), 6. Técnico-Administrativo André Esteves da Silva (Pró-Reitor de Gestão e Governança), 7. Técnico-Administrativo Roberto Vieira (Pró-Reitor de Políticas Estudantis), 8. Prof^a Cássia Curan Turci (Decana do CCMN), 9. Prof. Walter Issamu Suemitsu (Decano do CT), 10. Prof^a Cristina Grafanassi Tranjan (Decana do CLA), 11. Prof. Luiz Eurico Nasciutti (Decano do CCS), 12. Prof. Marcelo Macedo Corrêa e Castro (Decano do CFCH), 13. Prof. Flávio Alves Martins (Decano do CCJE), 14. Prof^a Walcy Santos (representante dos Professores Titulares do CCMN), 15. Prof. Nelson Ricardo de Freitas Braga (representante dos Professores Titulares do CCMN), 16. Prof. Fernando Alves Rochinha (representante dos Professores Titulares do CT), 17. Prof. Eduardo Mach Queiroz (representante dos Professores Titulares do CT), 18. Prof. Guilherme Carlos Lassance dos Santos Abreu (representante dos Professores Titulares do CLA), 19. Prof. Samuel Mello Araújo (representante dos Professores Titulares do CLA), 20. Prof. Francisco de Assis Esteves (representante dos Professores Titulares do CCS), 21. Prof. Roberto de Andrade Medronho (representante dos Professores Titulares do CCS), 22. Prof. Fábio de Souza Lessa (representante dos Professores Titulares do CFCH), 23. Prof^a Vanessa Oliveira Batista Berner (representante dos Professores Titulares do CCJE), 24. Prof. Sérgio Eduardo de Carvalho Eyer Jorás (representante dos Professores Associados do CCMN), 25. Prof. Adriano Proença (representante dos Professores Associados do CT), 26. Prof^a Claudia Fátima Moraes Martins (representante dos Professores Associados do CLA), 27. Prof. Clynton Lourenço Correa (representante dos Professores Associados do CCS), 28. Prof. Vantuil Pereira (representante dos Professores Associados do CFCH), 29. Prof. Helios Malebranche Olbrisch Freres Filho (representante dos Professores Associados do CCJE), 30. Prof^a Giseli Rabello Lopes (representante dos Professores Adjuntos do CCMN), 31. Prof. Jorge Kundert Ranevsky (representante dos Professores Adjuntos do CLA - suplente), 32. Prof^a Carolina Maria do Carmo Alonso (representante dos Professores Adjuntos do CCS - suplente), 33. Prof. Thiago Ranniery Moreira de Oliveira (representante dos Professores Adjuntos do CFCH), 34. Prof. Alexander Wilhelm Armin Kellner (representante dos Professores do FCC), 35. Prof^a Ana Célia Castro

(representante dos Professores do FCC), 36. Prof^a Maria de Fatima dos Santos Galvão (representante dos Professores EBTT), 37. Aluna Maria Fernanda Costa Martins Rodrigues da Cunha (representante do Corpo Discente), 38. Aluna Júlia Vilhena Rodrigues de Oliveira (representante do Corpo Discente), 39. Aluna Juliana dos Santos Paiva (representante do Corpo Discente), 40. Aluno Lucas de Azevedo de Lacerda (representante do Corpo Discente - suplente), 41. Aluno Igor Alves Pinto (representante do Corpo Discente), 42. Técnico-Administrativa Ana Célia Silva (representante dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação), 43. Técnico-Administrativa Joana Maria de Angelis (representante dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação), 44. Técnico-Administrativo Roberto Antonio Gambine Moreira (representante dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação), 45. Técnico-Administrativo Francisco de Paula Araújo (representante dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação), 46. Prof. Eduardo Linhares Qualharini (representante dos Antigos Alunos), 47. Prof^a Ana Ivenicki (representante dos Professores Eméritos - suplente), 48. Prof. Necesio Gomes da Costa (representante dos Professores do *Campus* UFRJ-Macaé Prof. Aloisio Teixeira), 49. Prof. Leonardo Paes Cinelli (representante dos Professores do *Campus* UFRJ-Macaé Prof. Aloisio Teixeira - suplente) e 50. Prof. Carlos Frederico Leão Rocha (Vice-Reitor). Em determinado momento da sessão a Conselheira Ivana Bentes Oliveira foi substituída pela Conselheira Ana Inês Sousa. Justificaram a ausência: Prof^a Denise Lima Fleck (representante dos Professores Titulares do CCJE - suplente) e Prof^a Juliany Cola Fernandes Rodrigues (representante dos Professores do *Campus* UFRJ-Duque de Caxias Prof. Geraldo Cidade).

Havendo número regimental, a Magnífica REITORA iniciou a sessão, dizendo que se sentia muito consternada devido aos trezentos mil mortos no Brasil e as milhares de pessoas mortas pelo Coronavírus no Mundo, em especial o nosso país que tem sofrido muito. Propôs um minuto de silêncio por esses trezentos mil mortos, mas também em solidariedade às respectivas famílias e principalmente nesse momento a todos os pacientes que estão sendo entubados nos diversos Centros de Terapia Intensiva no país, sem que tenham a adequada sedação por falta de medicamentos. Terminado o minuto de silêncio e iniciado o Expediente, o Conselheiro FRANCISCO DE PAULA disse: “Assim como a Prof^a Denise, faço minhas as palavras dela. É um momento realmente muito triste, de muita consternação, ficamos bastante emocionados com a situação que chegamos no país, bastante lamentável. Começo minha intervenção aqui nesse expediente dando a minha palavra de solidariedade às famílias. Cada dia que passa, nós recebemos, cada vez mais, notícias tristes de pessoas infectadas, pessoas morrendo e, como eu dizia, antigamente as notícias eram sempre bem distantes, eram números abstratos na televisão. Agora, não, o problema bateu à nossa porta, são familiares, amigos, pessoas muito jovens padecendo por causa dessa terrível doença, desse terrível mal que assola o mundo inteiro, mas em especial o Brasil. Em segundo lugar, o registro que ontem, dia 24, nós tivemos um dia nacional de luta, que tem tudo a ver com esse momento que estamos vivendo, porque este momento que estamos vivendo é um momento de precarização da vida e não sabemos onde começa um e termina outro, é um momento de precarização do serviço público, de desmonte do serviço público, num momento em que o serviço público é necessário, é superdemandado, um dia nacional de luta contra a reforma administrativa que pretende aprofundar mais ainda esses problemas, lembrando que quando falo de precarização dos trabalhadores e das trabalhadoras nos chama a atenção para a especial precarização de vida e de consumo dos servidores, mas principalmente a precarização da vida dos terceirizados. Lá no CT, onde trabalho, vários terceirizados tiveram que ser dispensados nos últimos dias porque há um surto de infecção entre os terceirizados que estão, portanto, na

linha de frente de combate a essa doença quando trabalham na limpeza, na segurança, não só na frente de saúde. Então, essa luta é uma luta pela vida, é contra os cortes orçamentários que têm atingido o serviço público. Nós vimos a notícia essa semana, e já debatemos o orçamento da UFRJ, que são terríveis e exigem da nossa parte muita luta. Nesse dia de hoje, vamos ter uma pauta superimportante, um tópico superimportante, que eu considero, que é a revogação do título de Doutor Honoris Causa a uma terrível figura nacional que é o Jarbas Passarinho, que foi um apoiador do regime militar. Essa é uma resposta desta Universidade à descomemoração do golpe militar. Vejam que há movimentos de comemoração e a Universidade vai descomemorar revogando esse título do Jarbas Passarinho e acho que é um momento importante, um passo importante de darmos. Destaco, só para finalizar a minha fala, uma fala terrível dessa figura que dizia “às favas todos os escrúpulos de consciência”, muitos lembram dessa expressão, para instituir no Brasil o Ato Institucional nº 5 que matou milhares de pessoas, inclusive estudantes e servidores desta Universidade. Para finalizar, há duas ou três sessões atrás eu fiz uma pergunta, acho que a senhora esqueceu de responder, que era em relação à questão do ponto eletrônico. Nós havíamos encaminhado um pedido para que a Reitoria solicitasse, em função da pandemia, ao Governo que fosse suspenso esse debate e eu perguntei na ocasião se essa solicitação havia sido encaminhada e por qual meio e se havia alguma resposta. Se a senhora puder responder, eu agradeço. Por fim, pergunto sobre os processos de trinta horas também que estão parados desde o final de 2019.” A Conselheira JÚLIA VILHENA disse: “Queria começar também me sensibilizando com o momento que temos vivido. É um momento muito triste. Essas trezentas mil pessoas não morreram só de coronavírus, mas morreram de Bolsonaro também, morreram dessa política fascista e negacionista que tem tirado a vida de tantas pessoas no nosso país. É fundamental que nós da Universidade Federal do Rio de Janeiro reafirmemos o nosso papel de combate ao coronavírus e também de enfrentamento aos descasos, aos ataques e aos absurdos impostos por esse governo fascista, antipovo, antipobre, antisserviços públicos, enfim, esse governo que tem trazido tanta morte em tempos tão sombrios para o nosso país. Queria começar falando também sobre essa questão da descomemoração do golpe militar. O Governo Bolsonaro foi autorizado pela justiça, numa votação de quatro contra um, a comemorar o golpe militar de 1964, ou seja, foi autorizado oficialmente a estar comemorando um dos períodos mais tenebrosos da nossa história, um período que assassinou e matou centenas de pessoas, um período em que dezenas de estudantes, professores e técnicos da nossa Universidade foram abatidos, foram mortos ou estão desaparecidos por terem lutado pela democracia, pelos direitos do nosso povo, um período tão sombrio, tão cruel da nossa história. Esse governo fascista vai poder comemorar oficialmente esse período como se fosse um marco da nossa história que pudesse ser comemorado. É um absurdo, é triste pensar nisso, daqui exato a uma semana o Governo Bolsonaro vai estar sentando num grande jantar para comemorar o golpe militar que foi responsável por tirar tantas vidas do nosso país, um período em que a tortura imperava, um período em que os serviços públicos estavam sendo colocados nas mãos dos militares, um período em que toda a logística de funcionamento do nosso país era voltado para beneficiar não só os grandes empresários, mas também aqueles que estavam sendo donos do poder político e que hoje estão novamente sentados nas cadeiras do poder político com essa militarização e desestatização do Governo Bolsonaro para conseguir retirar direitos do nosso povo e impor uma metodologia do medo, impor uma política voltada completamente para a repressão dos movimentos sociais e, nesse sentido, eu acho que é muito fundamental estarmos fortalecendo a nossa Universidade. Acho que é fundamental conseguirmos debater esse processo do Jarbas Passarinho, que foi um articulador do AI-5, que foi um dos grandes articuladores do golpe militar no nosso país é fundamental pela memória, pela verdade, pela justiça que nós nos coloquemos contra

e que consigamos retirar o título honorífico desse ditador, desse responsável por tantas mortes. Queria agradecer a todas e todos e dizer que eu acho fundamental também nosso Conselho estar se debruçando mais à frente sobre a questão do calendário acadêmico. Estamos vivendo um período de muita exaustão por conta do coronavírus, da crise econômica, da crise sanitária e estamos vivendo períodos acadêmicos de somente doze semanas letivas com duas semanas de intervalo, tem sobrecarregada profundamente os estudantes, técnicos e docentes e precisamos nos debruçar mais profundamente sobre isso.” O Conselheiro VANTUIL PEREIRA disse: “Primeiramente, eu queria também me solidarizar com as famílias e com todas as pessoas que perderam seus entes queridos nessa tragédia que está acontecendo no nosso país. No último domingo, dia 21 de março, foi o dia de luta pela eliminação da discriminação racial. Trata-se de uma data que não pode ser esquecida porque ela lembra no passado o massacre de Sharpeville, em Johannesburgo, na África do Sul, nos anos sessenta. Lembra, sobretudo, a luta de mulheres e homens negros pela liberdade, pela igualdade e pelo desejo de ver, um dia, eliminadas todas as formas e barreiras que nos impedem, negras e negros, de realizarmos nossos sonhos e desejos. Como parte desse processo Prof^a Denise, um grupo de docentes negros, professores e professoras negros, entregou para a senhora um manifesto por políticas antirracistas na Universidade Federal do Rio de Janeiro. É um coletivo de docentes negros e negras que, em menos de cinco meses, passou a se articular e que se coloca à disposição na luta antirracista. São professores Titulares, professores Associados, de todos os Centros da UFRJ, do Fórum de Ciência e Cultura, do Museu Nacional, *Campus* de Macaé. Não queremos, não pretendemos e não objetivamos rivalizar com nenhuma outra proposta cuja finalidade seria a luta contra o racismo. No entanto, queremos afirmar o nosso lugar como condição indispensável e necessária ao desenvolvimento de propostas de políticas e ações de enfrentamento às disparidades raciais em nossa Universidade. No referido manifesto que eu mencionei, fazemos um balanço da UFRJ, o desenvolvimento ocorrido até aqui e aponta três questões centrais para pensarmos políticas antirracistas na Universidade. Primeiro, a criação de uma comissão de elaboração, acompanhamento e desenvolvimento de políticas antirracistas na UFRJ, que nela sejam contemplados todos os atores políticos na UFRJ – esse coletivo criado, a Câmara de Políticas Raciais e os coletivos de alunos negros. Segundo ponto, tornar obrigatória a reserva de vagas para negras e negros e indígenas nos processos seletivos da pós-graduação. Por fim, o terceiro ponto é ampliar e fortalecer políticas de bolsas de extensão e de iniciação científica em todos os âmbitos que atinjam alunos e alunas e pós-graduandos negros. Eu colocaria, por fim, um quarto item que é construirmos e viabilizarmos ações de reconhecimento e valorização da memória e produção acadêmica de docentes negras e negros da Universidade Federal do Rio de Janeiro. São esses pontos que eu gostaria de colocar, oferecer ao CONSUNI, pedir que o manifesto seja encaminhado aos Conselheiros e está aberto a subscrições daqueles que entendem que a luta antirracista é uma luta da Universidade e de todos aqueles que almejam um Brasil democrático, justo, igualitário para todas e todos, negros, negras, brancos, aqueles que acreditam num país mais justo.” O Conselheiro FLÁVIO MARTINS disse: “Eu inicio também apoiando integralmente a sua fala, Prof^a Denise, com relação a esse momento terrível que passamos no Brasil com mais de trezentos mil mortos por conta não apenas do negacionismo, mas da falta de sensibilidade de diversas esferas de Governo neste país. Então, quero fazer este registro e prestar também a minha solidariedade pessoal e em nome do CCJE a todas as famílias enlutadas na nossa UFRJ e na sociedade brasileira. Quero aproveitar também e pedir, em que pese achar que muitos até já começaram a fazer isso, que os nossos conselheiros e conselheiras, até porque trata-se de um processo bastante extenso e que provavelmente deverá ser pautado nas próximas reuniões, com relação ao nosso PDI. O parecer está tramitando na nossa CD, já há um parecer lavrado para ser

apreciado pela nossa Comissão, mas de toda forma eu recomendo, não apenas para enriquecermos o debate, mas também porque, como já tive oportunidade de lhe falar diretamente, entendo que é um documento que consolida uma série de informações absolutamente necessárias para o planejamento dos próximos anos e até para termos um retrato atual da nossa UFRJ. Finalmente, com relação à Nota emitida pela Reitoria, eu só peço alguma orientação mais pormenorizada com relação, até porque eu me preocupo inclusive com a questão dos terceirizados, porque nós servidores, nós que somos do corpo docente, técnico ou discente, especialmente nós servidores, mas nós já temos uma orientação, mas especialmente em relação aos terceirizados, por conta desses feriados que serão mantidos, nós até já conversamos também, a UFRJ tem essa autonomia, mas como é que nós procederemos também com relação aos feriados que serão mantidos no mês de abril, para que nós possamos saber como aplicar corretamente e de uma maneira uniforme por todos os dirigentes, em relação àqueles que têm contratos com os terceirizados.” A Conselheira JOANA DE ANGELIS disse: “Estamos todos consternados, enlutados, entristecidos e também muito angustiados com toda essa situação que estamos vivendo. Diante disso, eu queria fazer um rápido resgate do que nós vivemos a partir do dia 16 de março de 2020, que foi quando a Reitoria, de forma acertada, determinou que toda Universidade suspendesse as atividades presenciais e passamos a realizar o nosso trabalho de forma remota, mantendo presencialmente apenas as atividades essencialmente vinculadas à manutenção da vida e do combate ao coronavírus. E hoje estamos vivendo uma situação muito mais grave, muito pior do que a que vivenciamos em março de 2020. Então, nós precisamos ter a mesma firmeza, a mesma seriedade para estabelecer, a partir das mesmas premissas, e eu falo aqui enquanto representante dos técnico-administrativos e a partir de uma escuta à minha categoria, eu digo aqui que nós queremos que a Reitoria tome para si a responsabilidade para que, com o rigor necessário que o momento exige, estabeleça que nenhuma atividade presencial, que não esteja vinculada a essa essencialidade já mencionada, seja mantida e isso independente de qualquer determinação do Governo Estadual, Municipal, como fizemos em março de 2020. Nós seguimos a orientação do nosso GT Coronavírus que, inclusive, orienta a sociedade e nós precisamos manter essa coerência pautados pela ciência, pautados pela preservação da vida do nosso corpo social e do nosso compromisso com a sociedade. Nós temos que diminuir a circulação pela cidade, a circulação nos transportes públicos. Então, medidas de grande responsabilidade precisam ser adotadas pela nossa Reitoria para que nenhum gestor, nenhum chefe de setor, nenhum chefe de laboratório equivocadamente mantenha qualquer atividade presencial que não esteja vinculada à manutenção da vida e a colaboração com o combate ao coronavírus e que isso seja não apenas para um período determinado, mas que isso seja adotado como uma medida para todo o período necessário até que possamos ter garantias de vida e que esse vírus esteja contido. Então, eu conclamo aqui a Reitoria, nós esperamos que essa Reitoria assuma esta responsabilidade de forma rigorosa diante de toda a Universidade. Eu queria pedir também a palavra para a Noemi do SINTUFRJ. Para finalizar, eu quero agradecer a todas as Decanias e a todas as estruturas médias da Universidade que receberam o ofício que nós do GT IN 65 encaminhamos solicitando a indicação de representações para o nosso GT porque nós estamos fazendo uma recomposição na medida em que muitos representantes que estiveram conosco durante o primeiro momento do GT, hoje não podem continuar e eu solicito a todos que ainda não responderam encaminhando essas representações que o façam com a máxima urgência, de preferência até amanhã para que possamos estar encaminhando a solicitação de nova publicação atualizando a composição do GT, que continua trabalhando e construindo a resolução regulamentando o trabalho externo.” A Conselheira ANA CÉLIA CASTRO disse: “Eu primeiro quero também me solidarizar com a fala da nossa Reitora lembrando os que se foram e a tragédia humanitária que

estamos submetidos. Até nesse contexto é difícil trazer aqui a minha fala que eu gostaria de comunicar ao CONSUNI, mas eu vejo que não tem outra alternativa porque se trata de um evento que começa no final de abril e nós teremos apenas uma outra sessão antes do evento e ficaria muito em cima da hora. Então, eu peço, num certo sentido, desculpas por estar falando disso, mas como diz também a nossa Reitora, nós devemos manter a sanidade e temos que pensar em soluções alternativas. Então, eu venho aqui compartilhar com vocês uma conferência internacional que está sendo organizada pelo Colégio Brasileiro de Altos Estudos e pela PR-2, através do seu programa PRINT, e que se chama “Os Amanhãs Desejáveis”. Este evento começa no dia 29 de abril, como eu disse, nós vamos lançar o *site* dessa conferência talvez na semana que vem, onde possa haver uma interlocução entre os professores, alunos, funcionários, todos que quiserem colaborar com a elaboração e com as discussões que vão acontecer nessa conferência “Os Amanhãs Desejáveis”. Ela está organizada em seis painéis, que são separados, basicamente um ou dois por semana, não mais do que isso, começa no dia 29 de abril e se estende até o dia 7 de junho. As perguntas gerais dessa conferência são: a primeira – dadas as grandes tendências do mundo pós-pandemia, quais são os futuros, os amanhãs que desejamos construir e como seria possível cruzar esses amanhãs desejáveis com os amanhãs possíveis?; a segunda questão é como a Universidade poderia contribuir para tornar esse futuro que se quer, que se deseja mais próximo do possível? Então, como eu disse, são seis painéis: o primeiro trata do mundo pós-pandemia: suas tendências e desafios, esse painel é no dia 29 de abril, das 11h às 12h30min; o segundo painel trata da urgência da mudança social, a construção de um futuro sustentável e mais justo, que é uma reflexão dos institutos de futuro do mundo e que são os temas que tratam da mudança tecnológica do trabalho no mundo pós-pandemia, das desigualdades sociais, da resiliência, mas também das grandes tendências tecnológicas. Os demais painéis tratam do desenvolvimento sustentável da biodiversidade, da inteligência artificial, das fronteiras da biotecnologia e da medicina, da transição energética em um painel futuro, tratando das grandes mudanças geopolíticas. Isso vai ficar no *site* e vocês vão ter acesso.” O Conselheiro SAMUEL ARAÚJO disse: “Eu solicitei inscrição para, em primeiro lugar, me solidarizar com todas as manifestações que foram feitas aqui de reprovação à condução da pandemia pelo nosso governo. Uma condução desastrosa, para dizer o mínimo, que afeta principalmente os setores mais vulneráveis da população. É uma verdadeira tragédia dentro da tragédia o que está ocorrendo aqui no Brasil, mas eu queria me manifestar aqui principalmente para marcar que a Universidade continua trabalhando, continua produzindo conhecimento e, nesse sentido, eu queria destacar aqui a realização, nesta semana, desde segunda-feira e se prorrogará até a tarde de sexta-feira, do XIX Colóquio de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Música da UFRJ. O Programa mais antigo da área de música na pós-graduação. Essas sessões estão disponíveis no canal do PPGM/UFRJ, com o nome XIX Colóquio do PPGM/UFRJ, no Youtube. Então, as sessões que já se transcorreram podem ser assistidas e até sexta à tarde o evento continuará. Eu encorajaria a todas e todos a assistir esse evento porque as discussões que são travadas não se restringem aos aspectos técnicos das artes e da música, mas hoje absorvem o caráter interdisciplinar da produção de conhecimento plenamente. Então, os debates interferem várias áreas de conhecimento e uma delas, eu acho que de uma certa maneira, ecoa as preocupações manifestadas aqui anteriormente pelo Prof. Vantuil, que é a construção de uma Universidade pluriépistêmica, capaz de generosamente abraçar os saberes populares, os saberes exatamente desses setores – indígenas, afrobrasileiros, trabalhadores – que estão sendo mais contundentemente afetados pela má condução da política sanitária brasileira e esses setores vêm produzindo constantemente, sistematicamente conhecimentos nas áreas de artes, nas áreas de música, na cultura e hoje há um movimento nacional nas Universidades brasileiras de reconhecimento desses saberes.

Uma das mesas, a terceira mesa desse evento foi dedicada a esse tema: “Encontro dos saberes: por uma Universidade pluriepistêmica e inclusiva”. A Conselheira ANA IVENICKI disse: “Me solidarizo com a mensagem da Profª Denise e, como representante suplente dos Professores Eméritos, me inscrevi para trazer uma sugestão de dois encaminhamentos, a partir de toda essa situação de pandemia, feitas pelo nosso querido Prof. Nelson Maculan. Ele sugere uma Moção de Pesar, que seja aprovada pelo CONSUNI no seguinte sentido: “O CONSUNI manifesta Moção de Pesar da Universidade Federal do Rio de Janeiro com relação a todas as famílias que perderam entes queridos para a Covid19 e manifesta sua solidariedade e profundo luto pelas milhares de mortes no Brasil”. Ele também faz um segundo encaminhamento, em decorrência dessa Moção, que seria no sentido de que a UFRJ poderia se manifestar mais intensamente, com relação a essas mortes, com expressões de luto. Ele sugere umas ações interessantes, por exemplo, painéis com fundo preto com os dizeres “A UFRJ ESTÁ DE LUTO PELAS MILHARES DE MORTES” em letras brancas e esses painéis poderiam, no entender dele, serem colocados nos prédios dos *campi* da UFRJ. Por exemplo, no Fundão, na Praia Vermelha, Macaé, assim como também no *site* e nas redes sociais da Universidade. Isso, ele considera e eu concordo, poderia ser de grande sentido para todos aqueles que tiveram perdas. Então, além de nós nos manifestarmos, teríamos essa Moção de Pesar e esses painéis com letras bem grandes em todos os *campi*. São os dois encaminhamentos concretos que, eu e o Prof. Ricardo Medronho, como representantes dos Professores Eméritos, estamos trazendo como sugestão ao CONSUNI.” Terminando o Expediente, a Magnífica REITORA submeteu ao plenário a concessão da palavra à Presidente da Associação dos Trabalhadores Terceirizados da UFRJ - ATTUFRJ. Autorizada pelo Conselho, a Srª WALDINEA NASCIMENTO disse: “Pedi a fala para poder colocar a questão dessa situação dos terceirizados na pandemia em relação ao feriado. Não só o feriado, mas principalmente ao rodízio de dias de trabalho dos funcionários, porque tem uma Resolução que a PR-6 fez em março do ano passado, que cada Unidade ficaria responsável de como manter o funcionamento dos trabalhadores terceirizados e que o único desconto que teria seria no vale-transporte. Esse rodízio está se tornando muito importante porque está tendo muitos casos de infectados, cada vez se agravando mais e eu não vejo nenhuma posição de quem pode amenizar essa situação, tomando uma postura. Têm Unidades que estão fazendo esse rodízio de trabalhadores e têm Unidades que não estão fazendo. Inclusive o CCMN, que temos mais contato, o LADETEC e outras Unidades não estão fazendo. Isto está prejudicando muito os trabalhadores, eles estão bem incomodados e preocupados, porque há uma preocupação integral em relação aos alunos, aos professores, aos técnicos, inclusive as aulas remotas, mais distanciamento, o pessoal do serviço não essencial ficar em casa, mas e a preocupação com os terceirizados? Como vocês estão vendo essa situação? Eu queria uma posição em relação a isso, como podemos amenizar esse trabalho presencial dos terceirizados. Desde o início da pandemia, mas só que agora há um agravamento da situação e as Unidades não estão respeitando e estão fazendo os trabalhadores irem todos os dias nos seus horários normais de trabalho e isso está afetando, porque a contaminação está aí. Então, quer dizer, não tem importância? Trabalhador terceirizado não problema pegar Covid, pode morrer, pode pegar Covid. Eu queria uma posição em relação a isso.” A Magnífica REITORA disse: “Waldinea, vou aproveitar, enquanto você está presente, para responder. Eu soube que havia, como alguém falou hoje, um surto entre os terceirizados e existe um Centro de Triagem e Diagnóstico na UFRJ que não faz nenhuma diferença. São atendidos todos e todas da comunidade acadêmica e eu entrei em contato, tanto com a CTD quanto com a CCIH do HUCFF e não há nenhuma informação sequer das pessoas que positivaram, o que é muito ruim na comunidade acadêmica. Em primeiro lugar, porque não só nós fazemos o trabalho de triagem e diagnóstico molecular, que é padrão ouro, para toda a comunidade acadêmica, como

também dos seus familiares e para os contactantes dos diferentes espaços da Universidade. Nunca houve e não haverá com a atual Reitoria nenhuma diferenciação por categoria. Então, me surpreende essa questão trazida aqui hoje e, por isso mesmo, já respondendo ao Prof. Flávio, a nossa Nota não diferencia categorias, ela diferencia atividades. É uma preocupação nossa. Por favor, todos aqueles que precisarem fazer teste molecular se apresentem porque nós precisamos do rastreamento daqueles que tiveram contato com quem positivou e as regras são semelhantes para todo o corpo social. Estamos à disposição, mas precisamos tomar conhecimento dessas questões institucionalmente.” Em seguida, submeteu ao plenário a concessão da palavra à representante do SINTUFRJ. Autorizada pelo Conselho, a Servidora Técnico-Administrativa NOEMI DE ANDRADE disse: “Quero agradecer a oportunidade de estar aqui falando em nome do SINTUFRJ, nesse momento em que a pandemia atinge esses índices alarmantes no país, de mais de trezentas mil mortes. Nós vimos aqui hoje para falar com a nossa categoria, para falar com a comunidade universitária sobre o que está acontecendo no país e é importante que adotemos, que repensemos os nossos posicionamentos, enquanto trabalhador, enquanto formador de opinião como é a Universidade, como formador de ciências para dentro e para fora da Universidade. O GT Covid, já em março do ano passado, tirou alguns posicionamentos, que foi referendado nesta Casa pela Resolução 07 e temos que rever hoje e reimplantar tudo que falamos lá atrás que com o tempo, com o cansaço das pessoas foi se esvaziando e hoje temos uma Universidade funcionando parcialmente de forma normal. As pessoas foram se cansando do isolamento e acabaram voltando aos seus fazeres e, hoje, quando o Governo do Estado, quando o Município anuncia um *lockdown*, anuncia um feriadão, eu acho que é importante que reafirmemos os nossos posicionamentos que foram tirados lá atrás, tanto para dentro quanto para fora da Universidade. O GT Covid fez um trabalho que indica à sociedade o isolamento social, todas as medidas de segurança, a confiança na ciência, a confiança na vacina, eu acho que temos que trazer hoje. A Neia esteve aqui falando agora de como tem crescido a contaminação entre os terceirizados e tem crescido no mundo todo e tem crescido para dentro da Universidade. Então, eu acho que é importante revermos e tirarmos posicionamentos novamente. Revermos tudo que foi dito no GT Covid e revermos os nossos posicionamentos e tomemos para nós, com mão firme, novamente todos os posicionamentos que tivemos no GT Covid e tudo que falamos para fora da Universidade, que muito nos orgulha, de ter direcionado o que pesquisávamos aqui dentro para a sociedade. Eu acho que temos que trazer isso de volta. E sugerimos aqui, hoje, que nós possamos criar uma coordenação de biossegurança, com participação dos Centros para que não deixemos perpassar pela Universidade as questões dos segmentos que se organizam dentro da Universidade, como se a pandemia tivesse acabado. No início do GT Covid, no início das nossas pesquisas, morria um *boing* por dia, hoje morrem dez *boings* por dia e não podemos flexibilizar e nem naturalizar isso. Então, acho que é importante revermos e tomemos, com mãos firmes, o posicionamento de continuarmos defendendo o isolamento social, a ciência e que temos que fechar a Universidade para tudo que não for essencialmente voltado ao combate ao Covid e à defesa da vida e da segurança.” A Magnífica REITORA disse: “Eu gostaria de fazer alguns esclarecimentos. Com relação aos processos de reorganização de trabalho, eles não pararam no final de 2019, continuaram durante todo o ano de 2020, mas as Unidades, na sua maioria, não vêm respondendo às demandas da PR-4. Então, na verdade, não é a PR-4 que está parada, as Unidades precisam responder porque é um processo de reorganização do trabalho. Com relação ao ponto eletrônico, na verdade, o Fórum de Pró-Reitores de Pessoal, foi uma iniciativa do Fórum, solicitou ao Ministério da Economia uma prorrogação do prazo para informar o sistema que as Universidades utilizariam. E, na verdade, o Ministério da Economia negou a prorrogação do prazo. Então, não foram as Universidades

isoladamente que fizeram o pedido, foi o próprio Fórum, que é um Fórum da ANDIFES. O Ministério da Economia negou com a explicação de que eles precisavam saber o quantitativo de Universidades que adeririam ao SisREF. A UFRJ havia dito, eu me posicionei e reitero que a UFRJ não iria aderir ao SisREF. Nós não nos importamos porque nós não aderiremos ao SisREF, respondendo à indagação do Conselheiro Francisco de Paula. Se dúvida nenhuma precisamos de uma Moção de Pesar, agradeço ao prof. Maculan e peço que a Conselheira Ana escreva, por favor. Neste momento, eu queria falar com a comunidade universitária que a JICTAC tem o seu término amanhã, está sendo feita de forma especial fora da SIAC, por determinação das agências que concedem as bolsas PIBIC. Ainda é uma jornada que deveria ter acontecido em 2020, é um sucesso absoluto. Agradeço toda a equipe da PR-2, da PR-1 e da PR-5 envolvidas. Foram dezoito mil inscritos, com cerca de quatro mil e trezentos trabalhos que vêm sendo apresentados, quase dez mil autores, dois mil e quinhentos avaliadores. Parabéns à nossa Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e, por isso, eu soube hoje que o número de bolsas concedidas pelo CNPq à UFRJ, que é historicamente o maior da última década, foi mantido para a nossa Universidade. Parabéns à Prof^a Denise Freire e toda a equipe. Quero divulgar, aproveitando esse momento, um evento da maior importância, que aconteceu ontem, que foi o lançamento da Chamada Pública para Apoio à Ações Emergenciais de Enfrentamento à Covid19 nas favelas do Rio de Janeiro. É uma Chamada Pública pela FIOCRUZ, mas estávamos juntos a UFRJ, a FIOCRUZ, a UERJ, com a presidência da ALERJ, nesse importante evento ontem. Eu agradeço especialmente ao Coordenador desse movimento das ações de enfrentamento à Covid19 nas favelas do Rio de Janeiro, nosso professor Richarlls Martins, do NEPP-DH, e divulgo essa Chamada Pública importantíssima mostrando que a Universidade Federal do Rio de Janeiro está muito comprometida com as demandas da sociedade, principalmente nesse momento das comunidades mais vulneráveis que mais têm sido acometidas por essa doença devastadora. A Nota da Reitoria, todos leram, nossas recomendações são que apenas o que é essencial, como as atividades hospitalares, o cuidado com animais de experimentação, enfim, todos nós sabemos o que são atividades essenciais, estamos há um ano trabalhando dessa maneira, apenas essas atividades sejam presenciais nesse momento. Nós não somos favoráveis à antecipação de feriados ou feriadões ou qualquer outro nome que se queira dar no nível dos Governos para aquilo que é necessário sob o ponto de vista de saúde pública, que é o *lockdown*. Não é possível pensarmos que, com bares e restaurantes abertos, nós vamos conseguir conter a transmissão do vírus. Faço um apelo à comunidade acadêmica, mais uma vez, para que permaneça em casa, em trabalho remoto, atuando da melhor forma possível, mas em casa. É um momento de muita dificuldade.” Em seguida, submeteu ao plenário a Ordem do Dia proposta. Aprovada, por unanimidade, passou-se ao item 1 - Proc. 23079.042505/2019-51 - CT/EQ - Concessão de Bolsa do Programa de Auxílios negada pela PR-7. Recurso indeferido pela Câmara de Corpo Discente e pelo pleno do CEG. Recurso ao CONSUNI. Interessada: Luana Santos de Oliveira. A Conselheira CRISTINA TRANJAN fez a leitura do parecer da Comissão de Ensino e Títulos, cuja conclusão é a seguinte: “Embora entenda e me sensibilize com a situação socioeconômica da estudante, não vejo como deferir sua solicitação, uma vez que isso seria tirar o auxílio de algum aluno que comprovou ter mais direito (ou necessidade) que ela. A solicitação foi em 2019/2. Estamos quase iniciando o período letivo 2020/2. Não há informações sobre a situação atual da interessada nem se participou de novos processos seletivos. Assim, mantenho o INDEFERIMENTO da solicitação da interessada.” Após ampla discussão, a Magnífica REITORA colocou o parecer em votação, tendo sido aprovado com 40 (quarenta) votos favoráveis, 5 (cinco) votos contrários e 1 (uma) abstenção, indeferindo o pleito da interessada. Passou-se ao item 2 - Proc. 23079.037453/2019-00 - CFCH/I.PSIC. - Pedido de concessão de Bolsa do Programa de Auxílios negado pela PR-7. Recurso indeferido pela

Câmara de Corpo Discente e pelo pleno do CEG. Recurso ao CONSUNI. Interessada: Rosilea Dias Teixeira. A Conselheira CRISTINA TRANJAN fez a leitura do parecer da Comissão de Ensino e Títulos, cuja conclusão é a seguinte: “Embora entenda e me sensibilize com a situação socioeconômica da estudante, não vejo como deferir sua solicitação, uma vez que isso seria tirar o auxílio de algum aluno que comprovou ter mais direito (ou necessidade) que ela. A solicitação foi em 2019/1. Estamos quase iniciando o período letivo 2020/2. Não há informações sobre a situação atual da interessada nem se participou de novos processos seletivos. Assim, mantenho o INDEFERIMENTO da solicitação de Auxílio Material Didático.” Após algumas manifestações, a Magnífica REITORA colocou o parecer em votação, tendo sido aprovado com 38 (trinta e oito) votos favoráveis, 8 (oito) votos contrários e 1 (uma) abstenção, indeferindo o pleito da interessada. Item 3 – Proc. 23079.034909/2019-71 – CCMN/IF – Relatório da Comissão de Avaliação para promoção de docente ao cargo de Professor Titular – Classe E, concluindo pela não aprovação da promoção. Relatório aprovado pela Congregação do Instituto de Física e pelo Conselho de Coordenação do CCMN. Recurso do candidato à CPPD. Pronunciamento da CPPD pela anulação do resultado da avaliação. Recurso do Instituto de Física ao CONSUNI. Contrarrazões do interessado ao CONSUNI. Interessado: Odair Dias Gonçalves. O Conselheiro HELIOS MALEBRANCHE fez a leitura do parecer da Comissão de Legislação e Normas, cuja conclusão é a seguinte: “Considerando o exposto, a CLN é favorável ao acolhimento do pleito do Instituto de Física da UFRJ, i.e., ratificação do parecer de sua Comissão de Avaliação, homologada por sua Congregação e Conselho de Centro.” Após algumas manifestações, os Conselheiros VANTUIL PEREIRA e WALTER SUEMITSU pediram vistas do processo. Passou-se ao item 4 – Proc. 23079.049405/2017-94 – Campus MACAÉ – Requerimento de promoção sem titulação. Indeferido pelo CEPG. Recurso ao Conselho Universitário. Interessado: Anselmo Pestana Ribeiro Costa. A Conselheira VANESSA BERNER fez a leitura do parecer da Comissão de Legislação e Normas, cuja conclusão é a seguinte: “Desta forma, opina essa signatária pela preservação do direito do Recorrente, que agiu de boa-fé e pela segurança jurídica do preenchimento dos requisitos legais à movimentação na carreira docente, entendendo que aquela formalidade de “autorização do CEPG” é sanável, pelo atendimento às instruções processuais da CPPD, convalidando-se aquele ato administrativo. Por todo o exposto, opino pelo deferimento do Recurso Administrativo interposto pelo docente Anselmo Pestana Ribeiro Costa.” Após a manifestação dos Conselheiros José Luis Silveira e Marcelo Corrêa e Castro, a relatora Conselheira VANESSA BERNER reformulou a conclusão do parecer, com a concordância dos demais membros da Comissão de Legislação e Normas, nos seguintes termos: “Desta forma, opina essa signatária pela convalidação do ato de autorização para início do processo de promoção para a classe de Adjunto sem titulação, devendo o processo retornar ao CEPG para deliberação final, aproveitando todos os atos praticados no processo de promoção. Por todo o exposto, opino pelo deferimento do Recurso Administrativo interposto pelo docente Anselmo Pestana Ribeiro Costa.” Não havendo outras manifestações, a Magnífica REITORA colocou em votação a nova versão do parecer, tendo sido aprovado com 42 (quarenta e dois) votos favoráveis e 2 (duas) abstenções. Passou-se ao item 5 – Proc. 23079.043810/2017-07 – CFCH/IFCS – Pedido de ingresso no curso de Ciências Sociais através de isenção de concurso de acesso 2017.2. Indeferido pelo CEG. Recurso ao CONSUNI Interessado: Mauro Gonçalves Cesar. A Conselheira CRISTINA TRANJAN fez a leitura do parecer da Comissão de Ensino e Títulos, cuja conclusão é a seguinte: “O candidato MAURO GONÇALVES CESAR teve sua inscrição no Processo Seletivo Isenção de Acesso 2016/2 DEFERIDO. Não explica porque não seguiu adiante no processo seletivo, mas sua inscrição em 2017/2 foi INDEFERIDA por não cumprir a isenção de carga horária prevista no edital. Os dois editais são idênticos, bem como toda a documentação apresentada nas duas ocasiões. Teve autorização para fazer a prova de

redação, obtendo grau 8,0 (oito) o que o classificou para as demais etapas do processo. Posteriormente nova avaliação nas equivalências de disciplinas mostrou que o candidato obteve isenção de mais de 20% de carga horária, conforme exigência do edital. Assim, meu parecer é que sua matrícula no curso de Ciências Sociais seja efetuada para que possa cursar regularmente o curso.” Após o esclarecimento prestado à indagação do Conselheiro Sergio Jorás sobre o desejo do interessado em iniciar o curso, a Magnífica REITORA colocou o parecer em votação, tendo sido aprovado com 40 (quarenta) votos favoráveis, 2 (dois) votos contrários e 2 (duas) abstenções, deferindo o pleito do interessado. Passou-se ao item 6 – Proc. 23079.007203/2020-71 – CCS/EEFD – Concessão do título de Professora Emérita à Prof^a Liliam Fernandes de Oliveira, Titular aposentada. Aprovado pela Congregação da EEFD e pelo Conselho de Coordenação do CCS. O Conselheiro CLYNTON CORREA fez a leitura do parecer da Comissão de Ensino e Títulos favorável à concessão do título. Não havendo manifestações, a Magnífica REITORA colocou o parecer em votação, tendo sido aprovado com 41 (quarenta e um) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção, aprovando a concessão do título. Passou-se ao item 7 – Proc. 23079.201756/2021-07 – UFRJ – Solicitação de autorização para que a Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos – COPPETEC atue como fundação de apoio à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO. O Conselheiro MARCELO CORRÊA E CASTRO fez a leitura do parecer da Comissão de Desenvolvimento, cuja conclusão é a seguinte: “Vencido esse necessário debate, opino favoravelmente à concessão da autorização para que a COPPETEC atue como fundação de apoio junto à UNIRIO. Recomendo ainda que a autorização seja estendida à Fundação Universitária Jose Bonifácio, a fim de que o eventual credenciamento da COOPETEC junto à UNIRIO não contribua para criar algum tipo de assimetria indesejada entre as fundações que atuam junto à UFRJ.” Após algumas manifestações, o Conselheiro ROBERTO GAMBINE propôs a seguinte redação para a parte final do parecer: “Por fim, entendemos que a presente autorização poderá ser estendida à Fundação Universitária José Bonifácio, a fim de que o eventual credenciamento da COOPETEC junto à UNIRIO não contribua para criar algum tipo de assimetria indesejada entre as fundações que atuam junto à UFRJ.” Acatada a proposta pelo relator Conselheiro Marcelo Corrêa e Castro e pelos demais membros da Comissão de Desenvolvimento, a Magnífica REITORA colocou em votação o parecer, agora nos seguintes termos: “Vencido esse necessário debate, opino favoravelmente à concessão da autorização para que a COPPETEC atue como fundação de apoio junto à UNIRIO. Por fim, entendemos que a presente autorização poderá ser estendida à Fundação Universitária José Bonifácio, a fim de que o eventual credenciamento da COOPETEC junto à UNIRIO não contribua para criar algum tipo de assimetria indesejada entre as fundações que atuam junto à UFRJ”, tendo sido aprovado com 36 (trinta e seis) votos favoráveis, 1 (um) voto contrário e 2 (duas) abstenções. Passou-se ao item 8 – Proc. 23079.044022/2019-91 – UFRJ – Proposta de revogação da concessão do título de Doutor Honoris Causa da UFRJ a Jarbas Gonçalves Passarinho. A Conselheira JÚLIA VILHENA fez a leitura do parecer da Comissão de Ensino e Títulos, cuja conclusão é a seguinte: “Assim, pelo direito à memória dos nossos mortos e desaparecidos, pelo direito à verdade do que ocorreu em um dos períodos mais sombrios da nossa história e pelo direito à justiça em nome daqueles que sofreram brutalmente por defenderem o direito à nossa Universidade hoje ser pública e servir ao povo e o direito à democracia, considero que a revogação do título de Doutor Honoris Causa a Jarbas Gonçalves Passarinho cumpre o papel de reparação política e reafirmação da nossa Universidade enquanto um espaço de resistência.” Vários Conselheiros se manifestaram sobre a matéria. Em decorrência da iminência do término da sessão e ainda vários(as) conselheiros(as) inscritos(as), a Magnífica REITORA suspendeu a discussão da matéria, que retornará na próxima sessão. Em seguida, submeteu ao plenário a seguinte proposta apresentada pela

Conselheira Ana Ivenicki: “MOÇÃO DE PESAR. O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em sessão de 25 de março de 2021, aprova moção de pesar com relação a todas as famílias que perderam entes queridos para a Covid-19 e manifesta sua solidariedade e profundo luto pelas milhares de mortes no Brasil.” Aprovada, com 32 (trinta e dois) votos favoráveis e 2 (duas) abstenções. Em seguida, submeteu ao plenário a seguinte proposta apresentada pela Conselheira Julia Vilhena, em nome da bancada estudantil: “Moção de repúdio ao golpe militar e à comemoração do golpe por parte do Governo Federal. Na última semana, no dia 17/03/2021, uma decisão judicial permitiu ao Governo Federal celebrar o Golpe Militar de 1964. Essa medida representa um retrocesso do ponto de vista da defesa dos direitos humanos e do combate aos tempos sombrios do regime militar que, durante mais de 20 anos, impôs uma realidade de repressão aos movimentos sociais, de torturas e assassinatos aos opositores ao regime, de destituição da democracia, de ataques à educação, à saúde e aos serviços públicos e de censura às liberdades artísticas e intelectuais. Assim, daqui a uma semana, no dia 01/04/2021, aqueles que se alinham à ditadura e à agressão às liberdades democráticas irão comemorar o golpe que derrubou a democracia em nosso país em 1964 e que até hoje deixa marcas na história e na estrutura do Brasil. Dessa forma, o Conselho Universitário, reunido em 25/03/2021, se manifesta em repúdio ao Golpe Militar e à comemoração do Golpe por parte do Governo Bolsonaro, e reitera o papel da Universidade Federal do Rio de Janeiro em defesa da democracia, da educação e saúde públicas, da liberdade à organização política e à manifestação artística e pelo direito à memória, verdade e justiça.” O Conselheiro NELSON BRAGA propôs a retirada da referência ao nome do Presidente da República. A Conselheira JÚLIA VILHENA, em nome da bancada estudantil, manteve a referência ao nome do Presidente da República. O Conselheiro ROBERTO GAMBINE apresentou a seguinte proposta, que recebeu o apoio do Conselheiro Nelson Braga: “Moção de repúdio ao golpe militar e à comemoração do golpe por parte do Governo Federal. Na última semana, no dia 17/03/2021, uma decisão judicial permitiu ao Governo Federal celebrar o Golpe Militar de 1964. Esse fato representa um retrocesso do ponto de vista da defesa dos direitos humanos e do combate aos tempos sombrios do regime militar que, durante mais de 20 anos, impôs uma realidade de repressão aos movimentos sociais, de torturas e assassinatos aos opositores ao regime, de destituição da democracia, de ataques à educação, à saúde e aos serviços públicos e de censura às liberdades artísticas e intelectuais. Assim, daqui a uma semana, no dia 01/04/2021, aqueles que se alinham à ditadura e à agressão às liberdades democráticas irão comemorar o golpe que derrubou a democracia em nosso país em 1964 e que até hoje deixa marcas na história e na estrutura do Brasil. O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, reunido em sessão de 25 de março de 2021, resgata o saudoso Ulisses Guimarães e manifesta seu “ódio e nojo à ditadura” e reitera o papel da Universidade Federal do Rio de Janeiro em defesa da democracia, da educação e saúde públicas, da liberdade à organização política e à manifestação artística e pelo direito à memória, verdade e justiça.” A Magnífica REITORA colocou em votação as propostas, tendo a apresentada pela bancada estudantil recebido 8 (oito) votos favoráveis, a apresentada pelo Conselheiro Roberto Gambine, apoiada pelo Conselheiro Nelson Braga, recebido 20 (vinte) votos favoráveis, registrando-se 2 (duas) abstenções. Aprovada, por maioria, a proposta apresentada pelo Conselheiro Roberto Gambine, apoiada pelo Conselheiro Nelson Braga. Nada mais havendo a tratar, a Magnífica REITORA agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão. Eu, Ivan da Silva Hidalgo, Secretário dos Órgãos Colegiados, para constar, lavrei a presente ata que, aprovada na sessão de 08 de abril de 2021, é assinada por mim e pela Magnífica Reitora Prof^a Denise Pires de Carvalho.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan da Silva Hidalgo**,



Secretário(a) Geral, em 11/07/2021, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Reitor(a)**, em 14/07/2021, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **1115032** e o código CRC **E6AAFB26**.

Referência: Processo nº 23079.220885/2021-96

SEI nº 1115032



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 4.792, DE 11 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre as normas que disciplinam o relacionamento da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) com as Fundações de Apoio.

O Conselho Universitário, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em sessão ordinária realizada no dia 11 de abril de 2017, de acordo com o teor do Processo nº 23102.001844/2017-81 e CONSIDERANDO o que dispõem a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; o Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010; a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010; o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004; o Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005; o artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; a Portaria Interministerial nº 424 MPOG/MF/MCT/CGU, de 30 de Dezembro de 2016; e o artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Disciplinar a relação entre a UNIRIO e as Fundações de Apoio quanto à execução de projetos por meio de contratos, convênios, termos de colaboração, termo de fomento, acordos ou ajustes individualizados, concessão de bolsas e aplicação de recursos financeiros oriundos desses instrumentos.

Art. 2º A UNIRIO poderá celebrar instrumentos contratuais ou de colaboração com Fundações de Apoio, por prazo determinado, com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, consideram-se como projetos:

- I – projetos de Ensino: atividade de ensino ou curso sem regularidade na sua oferta, referente à pós-graduação *lato sensu* ou cursos de formação complementar e/ou atualização, abrangendo, quando pertinente, curso de mestrado profissional, que sejam desenvolvidos para o atendimento de demandas da comunidade e que envolvam financiamento externo, destinado ao custeio total ou parcial destes projetos;
- II – projetos de Pesquisa, Inovação e de Desenvolvimento Científico e Tecnológico: estudos, atividades de pesquisa básica e/ou aplicada, de inovação tecnológica e de desenvolvimento científico e tecnológico, em que podem participar pesquisadores da UNIRIO, docentes, servidores técnico-administrativos e estudantes, em atendimento a convites, ou a editais públicos ou à demanda de Instituições Científicas e Tecnológicas,

Fundações de Apoio e Empresas, com financiamento externo, destinado ao custeio total ou parcial destas atividades;

III – programas de Extensão: conjunto articulado de projetos e outras ações como: cursos, oficinas, eventos, entre outras, preferencialmente integrando as atividades de extensão, pesquisa e ensino, possuindo caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo;

IV – projetos de Extensão: ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado;

V – apoios Tecnológicos: ação realizada sob demanda da comunidade externa ou interna ou executada por iniciativa da UNIRIO, compreendendo consultoria, realização de estudos e/ou emissão de pareceres ou laudos.

Art. 3º A atuação das Fundações de Apoio estará condicionada ao registro e credenciamento no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme previsto no artigo 2º, inciso III, da Lei nº 8.958/94.

Art. 4º Os projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de prestação de serviços, desenvolvidos em parceria com uma Fundação de Apoio, bem como seus respectivos planos de trabalho, deverão ser aprovados previamente pelos Órgãos Colegiados competentes da UNIRIO.

§ 1º A atuação das Fundações de Apoio em projetos de desenvolvimento institucional para melhoria de infraestrutura limitar-se-á às obras laboratoriais e à aquisição de materiais, equipamentos e outros insumos diretamente relacionados às atividades de pesquisa científica e tecnológica, garantindo que os materiais e equipamentos adquiridos ao longo do projeto sejam incorporados ao patrimônio da UNIRIO.

§ 2º É vedada a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos.

§ 3º É vedada a realização de projetos com a participação das Fundações de Apoio baseados em prestação de serviços de duração indeterminada, bem como aqueles que, pela não fixação de prazo de finalização ou pela reapresentação reiterada, assim se configurem.

Art. 5º Para cada projeto deverá ser elaborado um projeto básico ou um plano de trabalho, em que deverão constar obrigatoriamente:

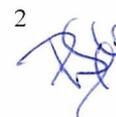
I – título do projeto e unidade acadêmica/órgão responsável;

II – nome do coordenador do projeto;

III – objeto, prazo de execução limitado no tempo, resultados esperados, metas, indicadores e cronograma de execução;

IV – os recursos envolvidos, com os ressarcimentos pertinentes, nos termos da legislação vigente e da Resolução emitida pelo Conselho Universitário que dispõe acerca das normas financeiras e administrativas da UNIRIO;

V – relação de servidores da UNIRIO participantes do projeto, identificados por seus

2


registros funcionais, com a carga horária e o valor da bolsa concedida, se for o caso;

VI – relação de acadêmicos da UNIRIO participantes do projeto, identificados pelo número do CPF ou matrícula, com a carga horária e o valor da bolsa concedida, se for o caso;

VII – planilha detalhada contendo a previsão de receita e despesa com a origem dos recursos, pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, devidamente identificadas pelos números do CPF, despesas administrativas e operacionais relativas à Fundação de Apoio, bem como as demais despesas do projeto, tais como despesas com visitas técnicas e participação em eventos.

Parágrafo único. Ao coordenador do projeto competem a propositura e o acompanhamento de suas atividades e metas, bem como a emissão de relatório técnico e a prestação de contas pertinente ao final do mesmo, observando a segregação de funções e responsabilidades de modo a evitar que a propositura, homologação, assinatura, coordenação e fiscalização do projeto se concentrem em um único servidor.

Art. 6º Os projetos devem ser realizados por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UNIRIO incluindo Docentes, Servidores Técnico-Administrativos, alunos regulares, pesquisadores e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da UNIRIO.

§ 1º Os participantes externos vinculados à Fundação de Apoio não serão incluídos nos cálculos da composição mínima de integrantes da UNIRIO.

§ 2º A participação de servidor aposentado pela UNIRIO na equipe de trabalho do projeto será contabilizada como a de um integrante do quadro da Universidade.

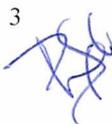
§ 3º Em casos devidamente justificados e aprovados pela instância competente da UNIRIO, poderão ser admitidos projetos com a colaboração das Fundações de Apoio, com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada, em proporção inferior à prevista no *caput* deste artigo, conforme a legislação vigente.

§ 4º A quantidade de projetos com participação inferior a um terço não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do número total de projetos realizados em colaboração com as Fundações de Apoio, conforme previsto na legislação vigente.

§ 5º A participação de estudantes deve ser incentivada em todos os projetos, e, no caso de projetos institucionais e de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, deverá ser observada a legislação vigente referente a estágios.

§ 6º Em projetos desenvolvidos em conjunto com outra(s) instituição(ões), o percentual referido no *caput* deste artigo poderá ser alcançado por meio da soma da participação de pessoas vinculadas à(s) referida(s) instituição(ões).

§ 7º É vedada a contratação de familiares dos coordenadores nos projetos, tais como cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, salvo ocorra processo seletivo que garanta a isonomia entre os concorrentes ou que fique claramente comprovada a capacidade acadêmica, técnica e científica do contratado,

3


além das situações previstas na legislação que vetem o nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

Art. 7º É vedada a utilização das Fundações de Apoio para contratação de pessoal visando à prestação de serviços ou atendimento de necessidades de caráter permanente da UNIRIO.

Art. 8º São vedados à UNIRIO o pagamento de débitos contraídos pelas Fundações de Apoio e a responsabilidade, a qualquer título, em relação ao pessoal por esta contratado, inclusive na utilização de pessoal da Universidade.

Art. 9º Os projetos realizados poderão, de acordo com as normas vigentes, prever a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e de estímulo ao desenvolvimento e à inovação pelas Fundações de Apoio, desde que indicada a fonte de recursos, obtida no âmbito da atividade realizada.

§ 1º A bolsa de ensino constitui-se em instrumento de apoio e incentivo a projetos de formação e capacitação de recursos humanos.

§ 2º A bolsa de extensão constitui-se em instrumento de apoio à execução de projetos desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade que visem ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento utilizado, bem como ao desenvolvimento institucional da instituição apoiada.

§ 3º A bolsa de pesquisa e a bolsa de estímulo à inovação constituem-se em instrumento de apoio e incentivo à execução de projetos de pesquisa científica e de desenvolvimento científico e tecnológico.

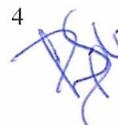
§ 4º As bolsas poderão ser concedidas a todos os participantes do projeto, incluindo Docentes, Servidores Técnico-Administrativos, estudantes regulares e pesquisadores e não constituem atividades esporádicas ou eventuais, nos termos das normas aprovadas pelo Conselho Universitário, que regem a matéria.

§ 5º A participação remunerada de docentes em regime de Dedicção Exclusiva (DE) deverá estar de acordo com o disposto em Resolução específica do Conselho Universitário acerca deste Regime, e não poderá causar prejuízos às suas atribuições funcionais, observados o disposto na Lei nº 12.772/2012 e alterações posteriores.

§ 6º A participação remunerada dos demais docentes da UNIRIO não poderá causar prejuízos às suas atribuições funcionais, observadas as vedações contidas na legislação.

§ 7º A concessão de bolsas a docentes e servidores técnico-administrativos da UNIRIO ficará condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos em normas específicas da Universidade, e será autorizada mediante presença de relação nominal de bolsistas no plano de trabalho, acompanhado do número de identificação funcional, carga horária de dedicação ao projeto, duração e valor da bolsa, conforme o disposto no artigo 5º desta Resolução.

4



§ 8º As bolsas serão submetidas, quando exigido, aos recolhimentos estipulados na legislação vigente.

§ 9º Os bolsistas serão selecionados pelo coordenador do projeto seguindo critérios objetivos e estritamente técnicos, ressalvadas as excepcionalidades previstas em Lei; no que tange à previsão de processo de seleção específico no instrumento, deverá ser incentivada a participação de estudantes.

§ 10. Em casos excepcionais, desde que não haja impedimento legal, o coordenador do projeto poderá indicar docentes e servidores técnico-administrativos para participar do projeto, em decorrência de experiência anterior e de suas especialidades relacionadas ao tema.

Art. 10. É vedada a concessão de bolsas nos seguintes casos:

- I. concessão de bolsas de ensino para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação nas instituições apoiadas;
- II. concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
- III. concessão de bolsas a servidores pela participação nos Conselhos das Fundações de Apoio;
- IV. concomitantemente ao pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata ao artigo 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pela realização de atividades remuneradas com a concessão de bolsas;
- V. concomitantemente ao pagamento pela prestação de serviços de pessoas físicas e jurídicas pela mesma finalidade.

Art. 11. O limite máximo da soma de remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo servidor, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor de bolsa concedida pelo funcionalismo público federal nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. Caso o pesquisador não seja servidor público, o valor percebido não poderá exceder o maior valor recebido pelo servidor público federal lotado na UNIRIO.

Art. 12. A UNIRIO estabelecerá parceria com Fundações de Apoio por meio da formalização de instrumentos como contratos, convênios, termos de parceria ou colaboração, acordos ou ajustes individualizados, com objetivos específicos e por prazo determinado.

Parágrafo único. É vedado o uso dos instrumentos descritos no *caput* deste artigo, inclusive de termos aditivos com objeto genérico.

Art. 13. Os instrumentos legais deverão conter, no mínimo, sem o prejuízo de outras exigências legais:

- I. descrição clara do projeto de ensino, pesquisa e extensão ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico ou de prestação de serviços;
- II. especificação, origem e destino dos recursos envolvidos e definição adequada da

repartição de receitas e despesas oriundas dos projetos;
III. obrigações e responsabilidades de cada uma das partes.

§ 1º O patrimônio, tangível ou intangível, da UNIRIO, utilizado nos projetos, incluindo laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos gerados, deve ser considerado como recurso público na contabilização da execução do instrumento legal.

§ 2º A utilização de bens e serviços da UNIRIO para a execução do projeto terá sua justa retribuição e ressarcimento pelas Fundações, desde que conste no Projeto Básico ou no Plano de Trabalho, e que exista previsão orçamentária para o fim, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.958, de 1994.

§ 3º Os contratos, convênios e termos de cooperação técnica com objeto relacionado à inovação, pesquisa tecnológica e transferência de tecnologias devem prever mecanismos para promover a retribuição dos resultados gerados para a UNIRIO.

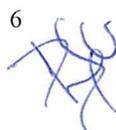
Art. 14. É vedada a subcontratação total ou mesmo parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

Art. 15. As Fundações de Apoio, durante a execução de contratos, convênios, termos de cooperação técnica, acordos ou ajustes firmados, envolvendo a aplicação de recursos públicos, submeter-se-ão ao controle finalístico e de gestão do Conselho Universitário, que deverá aprovar o relatório final de avaliação e a prestação de contas.

Art. 16. No que tange à execução do controle finalístico e de gestão, a Pró-Reitoria de Administração (PROAD) deverá:

- I. fiscalizar a concessão de bolsas no âmbito dos projetos, observando o disposto no artigo 10 da presente Resolução;
- II. implantar sistemática de gestão, controle e fiscalização de convênios, contratos, acordos ou ajustes, de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos envolvidos em cada um deles;
- III. estabelecer rotinas de recolhimento mensal à conta única do projeto dos recursos devidos às Fundações de Apoio, quando da disponibilidade desses recursos pelos agentes financiadores do projeto;
- IV. observar a segregação de funções e responsabilidades na gestão dos contratos, bem como de sua prestação de contas, de modo a evitar que a propositura, homologação, assinatura, coordenação e fiscalização do projeto se concentrem em um único servidor, em especial o seu coordenador;
- V. tornar públicas as informações sobre sua parceria com a Fundação de Apoio, explicitando suas regras e condições, bem como a sistemática de aprovação de projetos, além dos dados sobre os projetos em andamento, tais como valores das remunerações pagas e seus beneficiários.

Art. 17. O Coordenador do projeto deverá elaborar relatórios de acompanhamento físico e/ou físico-financeiro, nos prazos previamente estabelecidos no

6


Projeto Básico ou no Plano de Trabalho, conforme o disposto no artigo 5º desta Resolução, e anexá-lo ao seu respectivo processo administrativo.

Parágrafo único. Em casos nos quais o projeto conte com o apoio de uma agência de fomento, é facultado ao coordenador do projeto utilizar para este fim o mesmo relatório utilizado para a agência de fomento.

Art. 18. A UNIRIO deverá elaborar a avaliação de desempenho das suas Fundações de Apoio, com a finalidade de demonstrar objetivamente ganhos de eficiência da Universidade obtidos com a gestão de projetos por meio destas Fundações, e será realizada anualmente com base nas seguintes premissas:

- I. evitar o aumento do número de funcionários do quadro permanente da UNIRIO para atender necessidades temporárias de projetos por ela desenvolvidos;
- II. trazer agilidade na execução orçamentária de projetos;
- III. apresentar novas oportunidades de formação profissional para alunos da UNIRIO ao participarem da execução de projetos atendendo demandas de órgãos públicos federais, estaduais e municipais captados pelas Fundações;
- IV. aumentar a oportunidade da UNIRIO de aplicar conhecimento na geração de inovações em empresas privadas e órgãos públicos e contribuir para o desenvolvimento econômico.

§ 1º Serão utilizados na avaliação como indicadores específicos:

- a) porcentagem do pessoal sob contratação temporária nas fundações de apoio em relação aos projetos executados;
- b) número de projetos desenvolvidos pela UNIRIO, sem o apoio das referidas fundações que movimentam recursos financeiros, contrastado com o mesmo número de projetos desenvolvidos com o apoio das Fundações;
- c) porcentagem do número de bolsas de graduação, de estágio e de pós-graduação usufruídas por alunos da UNIRIO no âmbito de projetos desenvolvidos com apoio das supracitadas Fundações em relação ao número total de alunos de graduação e pós-graduação da Universidade;
- d) relação e número de projetos desenvolvidos com apoio de Fundações que resultam na colocação de novos produtos e processos no mercado e para o serviço público.

§ 2º Os índices específicos deverão ser avaliados em relação à sua eficiência após o primeiro relatório apresentado pela Fundação de Apoio, podendo ser eventualmente aprimorado.

Art. 19. O ressarcimento dos custos operacionais da Fundação de Apoio será calculado com base nas suas despesas de gerenciamento, as quais serão definidas por critérios objetivos segundo a complexidade de cada projeto.

§ 1º As despesas de gerenciamento do projeto destinam-se ao ressarcimento dos custos e despesas produzidos pela Fundação de Apoio, em virtude do gerenciamento administrativo e financeiro do projeto prevista no Plano de Trabalho.

§ 2º A Fundação de Apoio deverá discriminar suas despesas de gerenciamento no

7


piano de aplicação, quando se tratar de projetos acadêmicos contratados por meio de convênios com fundamento na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, limitadas a 15% (quinze por cento) do valor do objeto do projeto na forma do artigo 8º, § 1º, incisos I, II e III da Portaria Interministerial nº 424 MP/MF/MCT, de 30 de dezembro de 2016.

Art. 20. Os projetos a serem gerenciados pela Fundação de Apoio deverão ter instrumento jurídico específico entre esta e a UNIRIO, no qual fiquem regulados os direitos e deveres de ambas as partes, sendo obrigatórias as seguintes disposições:

I - os recursos financeiros repassados à Fundação de Apoio serão depositados em instituição financeira oficial, em contas individuais específicas de cada projeto, identificadas com o nome do projeto, da Unidade Executora e da Fundação de Apoio;

II - a Fundação de Apoio somente poderá movimentar os recursos financeiros correspondentes à parcela para cobertura das despesas de custeio das atividades programadas, pagamento de pró-labore, bolsas, equipamentos, materiais permanentes nacionais e importados, obras e instalações, mediante a expressa solicitação do coordenador ou vice-coordenador do projeto acadêmico;

III - A movimentação dos recursos dos projetos gerenciados pelas Fundações de Apoio deverá ser realizada **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme a Lei nº 12.863/2013;

IV - as notas fiscais, pertinentes às despesas realizadas pela Fundação de Apoio, devem ser identificadas com o número do instrumento jurídico e título do projeto acadêmico, ficando à disposição da UNIRIO e dos órgãos de controle pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, contados do término da vigência do instrumento jurídico, podendo mantê-las em arquivos digitais;

V - os equipamentos e o material permanente adquirido pela Fundação de Apoio, em razão da gestão financeira do projeto, deverão ser incorporados ao patrimônio da UNIRIO, os quais ficarão sob a responsabilidade da Unidade Executora, observadas as especificidades de órgãos e agências de financiamento;

VI - a Fundação de Apoio responsabiliza-se pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos por ela contratados, para a execução das atividades do projeto acadêmico;

VII - o saldo financeiro, caso existente, de projetos que envolvam recursos da UNIRIO, quando cumprido integralmente o seu objeto, será transferido para Conta Única do Tesouro Nacional.

Art. 21. As Fundações de Apoio deverão enviar à UNIRIO relatório semestral dos projetos em andamento e fazer a prestação de contas destes nos prazos determinados nos instrumentos legais, abrangendo os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade, de acordo com os formulários de prestação de contas estabelecido pela UNIRIO.

Parágrafo único. A PROAD, por intermédio da Gerência de Controle de Contratos e Convênios (GECOM), expedirá documento atestando a regularidade das despesas realizadas pela Fundação de Apoio e a relação dos bens adquiridos e recebidos por doação, submetendo-o à aprovação pelas instâncias competentes da Universidade.

Art. 22. Os recursos financeiros advindos dos projetos serão aplicados conforme planilha de receitas e despesas detalhada no Projeto Básico ou no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Descontadas todas as despesas, caso ocorra ganho econômico com o projeto, a parcela será repassada à UNIRIO, ao final do mesmo, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), na forma de recursos próprios arrecadados.

Art. 23. As Fundações divulgarão, na íntegra, em sítio eletrônico próprio:

- I. instrumentos contratuais firmados e mantidos com: UNIRIO, Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e demais agências financeiras oficiais de fomento;
- II. relatórios parciais anuais de execução dos instrumentos contratuais referidos no inciso I, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária;
- III. relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos, de qualquer natureza, e a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos contratos;
- IV. prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados e mantidos com a UNIRIO, bem como com a FINEP, o CNPq e as agências financeiras oficiais de fomento.

Art. 24. A UNIRIO deverá inibir as seguintes práticas nas parcerias estabelecidas com as Fundações de Apoio:

- I. utilização de instrumento legal para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;
- II. utilização de fundos de apoio institucional da Fundação de Apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;
- III. concessão de bolsas de ensino para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação nas instituições apoiadas;
- IV - concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
- V - concessão de bolsas a servidores pela participação nos Conselhos das Fundações de Apoio;
- VI - cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o artigo 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pela realização de atividades remuneradas com a concessão de bolsas de que trata o artigo 9º desta Resolução.

Art. 25. Na execução de convênios, contratos, termos de colaboração, termo de fomento, acordos ou ajustes individualizados que envolvam a aplicação de recursos públicos, as Fundações de Apoio serão obrigadas a observar a legislação federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública assim como as que dispõem sobre as normas de execução de recursos mediante transferência da União, o Decreto nº 6.170/07, a Portaria Interministerial nº 424 MPOG/MF/MCT/CGU/2016 e demais normativos que tratam da matéria.

Art. 26. Os casos omissos nesta Resolução, de caráter operacional serão resolvidos pela Pró-Reitoria vinculada à atividade em execução do Projeto.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário.



Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.429.480/0001-50
Razão Social: FUNDAÇÃO UNIVERSITARIA JOSE BONIFACIO
Endereço: AV PASTEUR 280 / URCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22290-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2025 a 17/06/2025

Certificação Número: 2025051910260353095919

Informação obtida em 30/05/2025 13:39:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO UNIVERSITARIA JOSE BONIFACIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.429.480/0001-50

Certidão n°: 25780640/2025

Expedição: 09/05/2025, às 15:00:19

Validade: 05/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO UNIVERSITARIA JOSE BONIFACIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.429.480/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 42.429.480/0001-50, inscrição municipal nº 0.069.978-0, com endereço no(a) AV PASTEUR, nº 280 - RJ Cep: 22290-250, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 11/04/2025

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 28/07/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Diogo Henriques Ferreira Mendes
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.773-4



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 03-2025/2937104

Código de verificação de autenticidade: 1d5df65e59b20c8facdafd546ce3dd8a

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Raiz de CNPJ: 42.429.480

CAD-ICMS: Ativo

RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSE BONIFÁCIO

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 31/03/2025 ÀS 11:26:28

VÁLIDA ATÉ: 29/06/2025

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria de Dívida Ativa (PG05)

Procuradoria de Dívida Ativa (PG05)

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA, COM EFEITOS DE NEGATIVA.

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, que no período de 1977 até 17/03/2025, conforme solicitado no nos autos do procedimento administrativo n.º **SEI-140001/023135/2024**, por **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO**, CNPJ n.º **42.429.480/0001-50**, **CONSTA(M) 01 DÉBITO(S)**, relacionado(s) à requerente, para empresas com mesmo Nome, CNPJ ou raiz de CNPJ corporificados nas inscrições listadas no relatório de pesquisa cadastral em anexo, extraído do Sistema da Dívida Ativa.

O(s) referido(s) débito(s) se encontra(m) na situação prevista no art. 4º da Resolução PGE n.º 5002 de 23 de outubro de 2023, o que determina a expedição da presente certidão, nos termos do art. 206 do CTN em relação a tal(is) débito(s).

A presente certidão, lavrada em 01 (uma) lauda e 01 (uma) lauda(s) de anexo, todas com informações somente no anverso, de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 17 da Resolução n.º 5002 de 23/10/2023.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Rio de Janeiro, 17 de março de 2025.

PAOLO HENRIQUE SPILOTROS COSTA

Procurador Chefe da Procuradoria
da Dívida Ativa - PG-5

Rio de Janeiro, 17 março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Areal Pires, Procurador**, em 18/03/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **95679599** e o código CRC **1CEE90AA**.

Referência: Processo nº SEI-140001/023135/2024

SEI nº 95679599

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: (21) 2332-6015 - <https://www.pge.rj.gov.br/>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO
CNPJ: 42.429.480/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:04:36 do dia 09/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2025.

Código de controle da certidão: **F2EE.C240.5E30.76B2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO INSTITUCIONAL DE PROJETOS
OFÍCIO

23102.001190/2025-04

Ofício SEI nº 146/2025/NUINP

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2025.

Ao Magnífico Reitor,
Jose Da Costa Filho.

Assunto: Autorização de Fundação de Apoio - FUJB.

Venho, por meio deste, respeitosamente, solicitar a inclusão de ponto de pauta no próximo CONSUNI: solicitação de autorização para que a Fundação José Bonifácio (FUJB) possa ser credenciada para atuar como fundação de apoio junto à UNIRIO.

A manifestação de prévia concordância do órgão colegiado superior da Universidade com o credenciamento da entidade como fundação de apoio é uma das exigências previstas para a autorização junto ao MEC e ao MCTI.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **NADINE MONTEIRO BORGES, Coordenadora**, em 13/06/2025, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida nessa [página](#) informando o código verificador **0151411** e o código CRC **8639DA5A**.

Av. Pasteur, 296 - Bairro Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22290-240 - <http://www.unirio.br/>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REITORIA

DESPACHO

23102.001190/2025-04

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2025.

À Secretaria dos Conselhos Superiores (SCS):

Encaminho, o presente processo, solicitando inclusão na pauta do próximo Conselho Universitário (CONSUNI).

Atenciosamente,

José da Costa Filho

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DA COSTA FILHO, Reitor**, em 18/08/2025, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida nessa [página](#) informando o código verificador **0172316** e o código CRC **FFF4CCD6**.

Av. Pasteur, 296 - Bairro Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22290-240 - <http://www.unirio.br/>